

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEMUAM  
GABINETE DO SECRETÁRIO



DECRETO Nº 6.383 DE 08 DE AGOSTO DE 2001

*“Cria a Área Especial de Interesse Ambiental do Morro Agudo (AEIA – Morro Agudo) e dá outras providências.”*

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições legais, conforme dispõe o art. 24 da Lei Municipal nº 2.868 de 03 de dezembro de 1997 e tendo em vista o que dispõe a Constituição Estadual em seu art. 261, §§ 3º e 4º e ainda o art., 225 § 1º, inciso III da Constituição Federal.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica criada a Área Especial de Interesse Ambiental do Morro Agudo (AEIA – Morro Agudo) com a seguinte descrição de perímetro: partindo do ponto P1 com coordenadas UTM 655. 945,04 e 7.487.705,05; seguindo em linha reta rumo NE, numa distância de 567,04 metros, confrontando com a Faixa de Proteção do Oleoduto, até o ponto P2 com coordenadas UTM 656.427,30 e 7.488.003,26; seguindo em linha reta rumo NE, numa distância de 62,60 metros, confrontando com a Faixa de Proteção do Oleoduto, até o ponto P3 com coordenadas UTM 656.486,61 e 7.488.023,37, junto à linha de cota 50 m; seguindo por esta linha de cota 50 m, com rumo inicial S, numa distância de 745,28 metros, confrontando com Bairro Gerard Danon, até o ponto P4 com coordenadas UTM 656.550,06 e

7.487.645,60; seguindo em linha reta rumo SW, pela cerca existente, numa distância de 75,69 metros, confrontando com quem de direito, até o ponto P5 com coordenadas UTM 656.529,17 e 7.487.572,85; seguindo em linha reta rumo SW, ainda pela cerca existente, numa distância de 68,05 metros, confrontando com quem de direito, até o ponto P6 com coordenadas UTM 656.492,87 e 7.487.515,29; seguindo em linha reta rumo SE, ainda pela cerca existente, numa distância de 69,71 metros, confrontando com, até o ponto P7 com coordenadas UTM 656.561,92 e 7.487.505,75; seguindo em linha reta rumo S, numa distância de 36,31 metros, por rua existente, até o ponto P8, junto à linha de cota 75 m, com coordenadas UTM 656.562,59 e 7.487.469,45; seguindo pela linha de cota 75 m, com rumo inicial NE, numa distância de 808,61 metros, confrontando com o Bairro Gerard Danon, até o ponto P9 com coordenadas UTM 657.111,16 e 7.487.784,06; seguindo em linha reta, rumo NW, pela cerca existente, numa distância de 111,46 metros, confrontando com quem de direito, até o ponto P10 com coordenadas UTM 657.022,36 e 7.487.852,55; seguindo em linha reta, rumo NE, ainda pela cerca existente, numa distância de 11,00 metros, confrontando com o Conjunto Paraíso, até o ponto P11, com coordenadas UTM 657.028,00 e 7.487.862,00; seguindo em linha reta rumo NE, ainda pela cerca existente, numa distância de 441,19 metros, confrontando com o Conjunto Paraíso, até o ponto P12, com coordenadas UTM 657.411,00 e 7.488.081,00; seguindo em linha reta rumo NW, ainda pela cerca existente, numa distância de 168,42 metros, confrontando com o Conjunto Paraíso, até o ponto P13, situado junto à Avenida Coronel Tinoco, com coordenadas UTM 657.356,31 e 7.488.234,78; seguindo pela Avenida Coronel Tinoco, numa distância de 737,89 metros, rumo inicial NE, até o ponto P14 com coordenadas UTM 657.974,06 e 7.488.521,17; seguindo em curva de concordância, numa distância de 15,07 metros, entre a Avenida Coronel Tinoco e a Estrada de Adrianópolis, até o ponto P15 com coordenadas UTM 657.988,75 e 7.488.522,13; seguindo pela Estrada de Adrianópolis, rumo SE, numa distância de 248,27 metros, até o ponto P16, situado próximo à confluência da Estrada de Adrianópolis com rua existente, com coordenadas UTM 658.149,38 e 7.488.333,69; seguindo em linha reta rumo E, numa distância de 16,87 metros, até o ponto P17 situado junto à rua existente com coordenadas UTM 658.165,64 e 7.488.338,18; seguindo pela rua existente rumo N, numa distância de 541,94 metros, até o ponto P18 com coordenadas UTM 658.400,20 e 7.488.756,00; seguindo por outra rua existente rumo SE, numa distância de 226,07 metros, até o ponto P19 situado próximo à confluência da rua existente com caminho existente, com coordenadas UTM 658.617,10 e 7.488.700,96; seguindo em linha reta rumo NE, numa distância de 13,25 metros, até o ponto P20, situado junto ao caminho existente, com coordenadas UTM 658.629,15 e 7.488.705,39; seguindo pelo caminho existente, rumo inicial NE, numa distância de 1.101,17 metros, até o ponto P21 situado na confluência do caminho existente com a Rua Roberto de Sá Cardoso, com coordenadas UTM 659.242,64 e 7.488.535,16; seguindo pela Rua Roberto de Sá Cardoso, rumo SW, numa distância de 321,19 metros, até o ponto P22 situado na confluência da Rua Roberto de Sá Cardoso com a Rua existente, com coordenadas UTM 659.024,79 e 7.488.332,23; seguindo pela Rua existente, rumo W, numa distância de 299,03 metros, até o ponto P23 situado na confluência da Rua existente com a faixa de proteção da linha de transmissão da LIGHT, com coordenadas UTM 658.752,00 e 7.488.376,36; seguindo em linha reta rumo SW, numa distância de 578,82 metros, confrontando com a faixa de proteção da linha de transmissão da LIGHT, até o ponto P24 situado na confluência da faixa de proteção da linha de transmissão da LIGHT com a linha de cota 75 m, com coordenadas UTM 658.222,91 e 7.488.141,73; seguindo pela linha de cota 75 m, rumo inicial S, numa distância de 1.330,00 metros, até o ponto P25 com coordenadas UTM 657.428,05 e 7.487.567,09; seguindo em linha reta rumo SE, numa distância de 23,38 metros, confrontando com quem de direito, até o ponto P26 situado junto à cerca existente, com coordenadas UTM 657.448,54 e 7.487.555,83; seguindo em linha reta pela cerca existente, rumo SE, numa distância de 90,07 metros, confrontando com quem de direito, até o ponto

P27 situado na confluência da cerca existente com o Caminho de Morro Agudo, com coordenadas UTM 657.507,46 e 7.487.487,70; seguindo pelo Caminho de Morro Agudo, rumo inicial S, numa distância de 227,45 metros, até o ponto P28 situado na confluência do Caminho de Morro Agudo com a Rua 'E', com coordenadas UTM 657.502,55 e 7.487.352,62; seguindo pela Rua 'E', rumo inicial S, numa distância de 140,37 metros, até o ponto P29 situado na confluência da Rua 'E' com a Estrada Velha de Santa Rita, com coordenadas UTM 657.574,29 e 7.487.226,80; seguindo pela Estrada Velha de Santa Rita, rumo SW, numa distância de 733,71 metros, até o ponto P30 situado na confluência da Estrada Velha de Santa Rita com Rua Resistente, com coordenadas UTM 657.198,49 e 7.486.674,12 seguindo pela Rua Resistente, rumo NW, numa distância de 76,34 metros, até o ponto P31 com coordenadas UTM 657.128,62 e 7.486.701,88; seguindo em linha reta rumo SW, numa distância de 4,75 metros, até o ponto P32, situado junto à Rua Resistente e construção existente, com coordenadas UTM 657.126,64 e 7.486.697,56; seguindo em linha reta junto à construção existente, rumo SW, numa distância de 133,34 metros até o ponto P33, situado junto à construção existente e cerca existente, com coordenadas UTM 657.004,39 e 7.486.649,63; seguindo em linha reta junto à cerca existente, rumo SW, numa distância de 151,76 metros até o ponto P34, na confluência da cerca existente com a linha de cota 100 m, com coordenadas UTM 656.863,47 e 7.486.593,29; seguindo pela linha de cota 100 m, rumo inicial S, numa distância de 1.235,96 metros até o ponto P35, com coordenadas UTM 656.160,21 e 7.486.631,75; seguindo em linha reta, rumo W, numa distância de 40,42 metros até o ponto P36, situado na confluência da Estrada São José com Rua Existente, com coordenadas UTM 656.120,05 e 7.486.636,71; seguindo pela Estrada São José, rumo N, numa distância de 1.186,69 metros até o ponto P1, situado na confluência da Estrada São José com a Faixa de Proteção do Oleoduto, ponto de partida desta descrição, perfazendo uma superfície de 2.713.403,95 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Compete a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, sua implantação, elaboração de normatização de uso e a fiscalização do cumprimento das normas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu